

**PORTARIA N.º 16, de 15 de abril de 2010**  
**Direção do IMESA****Estabelece procedimentos para  
solicitações de Registro de  
Diplomas**

Márcia Valéria Seródio Carbone, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º – O IMESA enviará para Registro a 1ª via dos Diplomas dos alunos concluintes que fizeram a solicitação, na Seção de Alunos, mediante requerimento e pagamento, se confeccionado em Pergaminho Animal; ou sem custo, mediante requerimento assinado pelo concluinte, se confeccionado em Papel Simples.

Artigo 2º – Os alunos, no último ano do curso, poderão solicitar o Diploma, no ato da matrícula.

Artigo 3º – O aluno concluinte que não tiver solicitado o Diploma, no último ano do curso, poderá fazê-lo posteriormente, observados os seguintes prazos:

- a) solicitação até 10 de fevereiro de cada ano – envio para Registro em Maio;
- b) solicitação até 10 de setembro de cada ano – envio para Registro em Novembro.

Artigo 4º - A solicitação de 2ª via do Diploma deverá ser feita na Seção de Alunos, mediante requerimento e pagamento, se confeccionado em Pergaminho Animal ou Papel Simples.

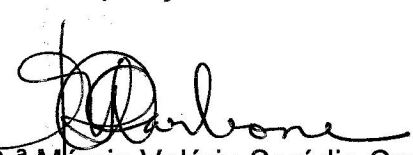
Parágrafo Único: O concluinte que solicitar a 2ª Via do Diploma por motivo de danificação, deverá apresentar o Diploma danificado para ser anexado ao processo de Registro.

Artigo 5º - Os Diplomas solicitados serão enviados para Registro, no Setor Competente, somente duas vezes ao ano, conforme previsto nas alíneas a e b, artigo 3º desta Portaria.

Artigo 6º - O prazo para registro do Diploma será o estabelecido pelo Setor de Registro de Diplomas da USP – Campus de Bauru e/ou da UFSCAR. Esse prazo, normalmente, é de, no mínimo, 08 (oito) meses, a partir da data de protocolo no Setor de Registro.

Artigo 7º – O valor do diploma de 1ª e 2ª via será estabelecido em Portaria expedida pela Direção Executiva da FEMA.

Artigo 8º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 27/08 e as disposições em contrário.

  
Profª Drª Márcia Valéria Seródio Carbone  
Diretora do IMESA